

10 DE DEZEMBRO DE 2021

ANAPE

em ação



» NOTAS

ANAPE AJUÍZA ADI CONTRA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Pág. 2

» NA MÍDIA

A RESILIÊNCIA DA ADVOCACIA PÚBLICA EM TEMPOS DE INCERTEZAS

Pág. 4

» EVENTOS

RS SEDIARÁ O 48º CONGRESSO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DF

Pág. 8

NOTAS

ANAPE ajuíza ADI contra Lei de Improbidade Administrativa



A Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape) ajuizou, na segunda-feira (06/12), uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a Lei de Improbidade Administrativa. A ADI 7042 visa questionar, no Supremo Tribunal Federal (STF), dispositivos da recém-aprovada Lei 14.230/21, que altera a atuação institucional dos membros da advocacia pública estadual.

A principal mudança afeta a legitimidade ativa. A nova legislação

tornou exclusividade do Ministério Público o poder de propor ação de improbidade administrativa. A ADI destaca que retirar a competência da advocacia pública de ingressar com ações de improbidade é retirar do Estado parte essencial da função de defesa do cidadão e dos entes federados. Destacando sempre que o Estado, na maioria dos casos, é a vítima da improbidade praticada – ou seja, a vítima perdeu o poder de tentar recuperar seu prejuízo. A Advocacia Pública tem a função de defender os interesses do Estado

e, conseqüentemente, os interesses da sociedade.

A Anape defende, ainda, que essa alteração afronta a autonomia da Advocacia Pública, já que a União, os Estados e os municípios ficariam dependentes do Ministério Público. A mudança também viola o § 4º, do art. 37, da Constituição Federal, afetando a competência da Advocacia Pública para a representação judicial no controle da probidade. A nova redação, viola, ainda, o disposto no art. 132, da Constituição, que prevê que há competência exclusiva para procuradores de Estado exercerem a representação judicial e consultoria jurídicas de seus Estados, como forma de assegurar a boa gestão da coisa pública em seus respectivos entes federativos.

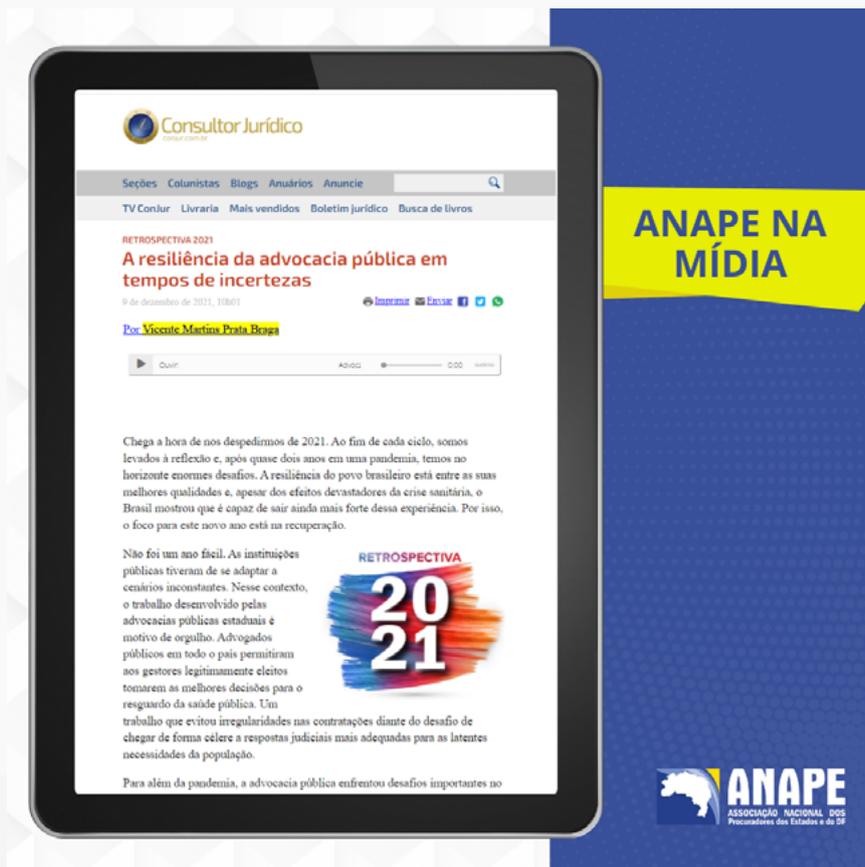
O novo texto da lei também instituiu que os procuradores dos Estados não participarão dos acordos de persecução cível firmados pelo Ministério Público. A Anape alega que isso é um equívoco, uma vez que esses acordos são instrumentos fundamentais para solução extrajudicial dos conflitos no âmbito da administração pública. Afirma não haver qualquer fundamento jurídico para essa restrição, uma vez que representa verdadeira ferramenta para o cumprimento da eficiência da administração pública.

A ADI, com pedido de medida cau-

telar, solicita a revisão desses itens da lei, pois “ao retirar a legitimidade ativa dos procuradores dos Estados para propor ações de improbidade administrativa e participar dos acordos de persecução cível, não só violam dispositivos constitucionais como acabam por prejudicar a atuação do Estado na proteção da coisa pública bem como na repressão aos atos ímprobos”.

NA MÍDIA

A resiliência da advocacia pública em tempos de incertezas



Chega a hora de nos despedirmos de 2021. Ao fim de cada ciclo, somos levados à reflexão e, após quase dois anos em uma pandemia, temos no horizonte enormes desafios. A resiliência do povo brasileiro está entre as suas melhores qualidades e, apesar dos efeitos devastadores da crise sanitária, o Brasil mostrou que é capaz de sair ainda mais forte dessa experiência. Por isso, o foco para este novo ano

está na recuperação.

Não foi um ano fácil. As instituições públicas tiveram de se adaptar a cenários inconstantes. Nesse contexto, o trabalho desenvolvido pelas advocacias públicas estaduais é motivo de orgulho. Advogados públicos em todo o país permitiram aos gestores legitimamente eleitos tomarem as melhores decisões para o resguardo da saúde pública.

Um trabalho que evitou irregularidades nas contratações diante do desafio de chegar de forma célere a respostas judiciais mais adequadas para as latentes necessidades da população.

Para além da pandemia, a advocacia pública enfrentou desafios importantes no Congresso Nacional e no Supremo Tribunal Federal. Batalhas com um principal objetivo: a proteção dos interesses da sociedade. Na Suprema Corte, estivemos vigilantes ao princípio da unicidade. Constantemente, estados aprovam leis criando cargos de assessoria jurídica a serem ocupados por pessoas que não são procuradores estaduais aprovados em concurso público de provas e títulos.

Existe um órgão público responsável pela representação judicial dos entes federados, que favorece a busca de soluções jurídicas técnicas, baseadas em regras livres de influências negativas. Os advogados públicos são os advogados da democracia. Afinal, toda e qualquer política pública para ser concretizada precisa da análise de viabilidade jurídica, e isso deve ser feito por advogados públicos concursados, como determinam o artigo 132 da Constituição Federal e a jurisprudência pacífica do STF.

No Congresso Nacional, o ano foi de intensa mobilização. Por me-

ses, parlamentares debruçaram-se sobre a proposta de reforma administrativa. A modernização da Administração Pública é necessária para que possamos oferecer à população brasileira o atendimento de qualidade que ela merece. Entretanto, o debate ficou centrado na fragilização do serviço público para justificar números incompletos e projeções econômicas irreais. Uma reforma administrativa tem de estar amparada na Constituição Federal, inspirada pelos valores e pelos princípios da República.

Falamos sobre isso na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados, especialmente sobre a manutenção da estabilidade do servidor. A estabilidade é imprescindível para o bom funcionamento do Estado, pois ela garante a independência. Ela não pertence ao servidor, mas ao cargo, à sociedade. Distorções devem, sim, ser combatidas, mas eliminar a estabilidade seria abrir uma perigosa porta para a corrupção.

Outra batalha foi durante a aprovação da Lei de Improbidade Administrativa. Essencial para o desenvolvimento econômico do país, a legislação, infelizmente, alterou a legitimidade ativa e concedeu exclusividade ao Ministério Público na propositura da ação de improbidade. O texto acabou por retirar da

vítima a possibilidade de buscar a reparação do dano e a punição dos atos ímprobos.

Um dos papéis fundamentais da advocacia pública é impedir mandos e desmandos com os recursos do povo. As procuradorias de Estado, como função essencial à Justiça, estão alinhadas nesse propósito de resguardar o bem público. Portanto, é fundamental que o trabalho seja feito de forma autônoma, independente, com estrutura suficiente para garantir lisura nas análises jurídicas. O maior beneficiado é o cidadão brasileiro, que terá a boa condução das políticas públicas resguardada.

Os procuradores de Estado são o meio, não o fim. Mas o meio que conduz à plena consecução dos objetivos da Administração Pública. Portanto, a autonomia é essencial. O que não significa uma emancipação em relação ao Executivo. Ao contrário. Uma autonomia para ter liberdade dentro da lei que permitirá ao Estado ter seu órgão de defesa jurídica 100% compromissado, independentemente de quem ocupe a cadeira de gestor. Os governos são transitórios, o Estado é permanente.

Em tempos de incertezas, o melhor caminho é o que assegura a proteção da sociedade em todos os aspectos, equilibrando as necessidades básicas e os enormes obstá-

culos econômicos. Os procuradores de Estado apoiam os governantes enquanto advogados públicos e lutam juntos, enquanto cidadãos, por um sonho maior, com políticas que envolvam a diminuição da desigualdade, com crescimento econômico e uma maior eficiência da gestão pública. Nas palavras de Clarice Lispector, “quem caminha sozinho pode até chegar mais rápido, mas aquele que vai acompanhado com certeza vai mais longe”. Imbuídos desse espírito de união, seguiremos rumo a 2022.

Por **Vicente Martins Prata Braga** para o site [Consultor Jurídico](#)

NOTAS

ANAPE tem novo representante no MOSAP



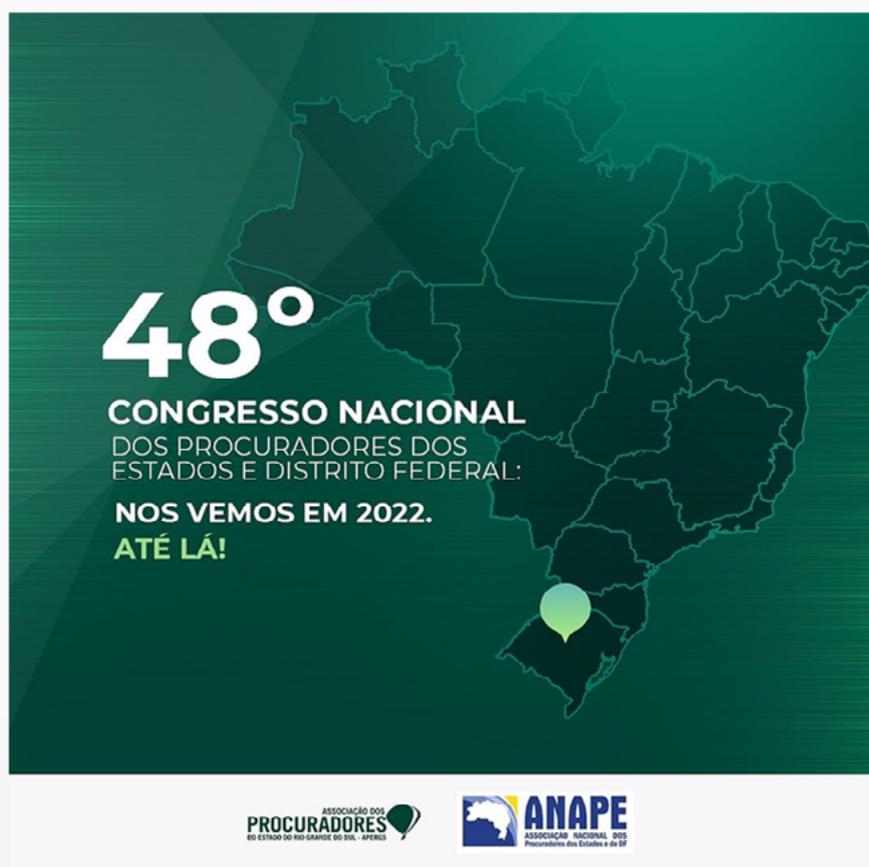
A Anape tem orgulho em parabenizar o dr. Amilcar Aquino Navarro, que foi empossado na data do dia 07/12, como representante desta Instituição no Instituto MOSAP – Movimento Nacional dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas.

Dr. Navarro foi presidente da Anape no biênio 1998/2002 e da APESP no biênio 1996/1998. Navarro substituiu o Procurador do Estado da Bahia, Evandro Dias Costa, que atuou no Instituto nas últimas décadas. Aos 97 anos, o Dr. Evandro merece todas as homenagens por sua atuação em prol da Advocacia Pública e dos colegas aposentados.

“A Anape continua muito bem representada com mais um nome forte à frente do MOSAP. Ficamos honrados em ter membros da nossa Associação engajados na nossa missão”, declara Vicente Braga, presidente da Anape.

EVENTOS

RS sediará o 48º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e DF



O Estado do Rio Grande do Sul foi escolhido como o palco para a realização do XLVIII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF, em 2022.

A candidatura única foi aprovada durante a Assembleia Geral e Plenária da ANAPE, que ocorreu durante a realização do 47º CNPE, em Brasília. “Ficamos seguros em colocar o nosso Estado à disposição por saber que teremos todo o suporte necessário para fazermos aqui um grande encontro nacional!”, destaca o Presidente Carlos Henrique Kaipper.

Com informações APERGS

CLUBE DE VANTAGENS

ANAPE
Mais



ENCONTRE SEU HOTEL PELO

MENOR PREÇO

 SENSE
HOTELS & RESORTS

★
5%
de desconto*

 ARENA
LE ME HOTEL

★
20%
de desconto*

 PESTANA
HOTEL GROUP

★
15%
de desconto*

 voa
HOTELS

★
15%
de desconto*

 Mercure
HOTELS

★
5%
de desconto*

 SAN RAFAEL
HOTEL GROUP

★
10%
de desconto*

*Consulte as condições no site.

anapemais.com.br

CONSELHO EDITORIAL

DIRETORIA

Presidente:

Vicente Martins Prata Braga (CE)

Diretor de Comunicação e

Relações Institucionais:

Rodrigo de Meneses dos Santos (TO)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Mídia e Conexão

DIAGRAMAÇÃO

Caroline Sousa